

Id:05D509C9701563DF

Id:07384F41CD9F63E6



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio  
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS  
Praça Sátiro Cardoso – Centro Administrativo  
Novo Santo Antônio – PI



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LEI Nº 12/1997, de  
13/08/1997 CMAS – NOVO SANTO ANTÔNIO-PI.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Planilha de Reprogramação e Aplicação dos Recursos Referentes ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no Sistema de Assistência Social – PROCAD - SUAS a serem utilizados no ano de 2025 no Município de NOVO SANTO ANTÔNIO/PI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de obter um melhor atendimento para as famílias referenciadas no CADÚNICO de janeiro de 2025 a dezembro de 2025,

RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar a Planilha Reprogramação e Aplicação dos Recursos Referentes ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no Sistema de Assistência Social – PROCAD - SUAS a serem utilizados no ano de 2025** o qual tem como premissa básica a necessidade de se construir parâmetros mais objetivos para promover o fortalecimento da capacidade institucional no Município, afim de um melhor atendimento às famílias do Cadastro Único, estabelecendo ainda as competências e responsabilidades dos conselhos municipais de assistência sociais e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

**Art.2º - Revogadas as disposições em contrário**, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Santo Antônio - PI, 06 de janeiro de 2025.

  
ANA PAULA TEIXEIRA SOUSA  
Presidente do CMAS.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Praça Sátiro Cardoso – Centro Administrativo  
Novo Santo Antônio – PI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº  
192/2018 - CMDCA – NOVO SANTO ANTÔNIO-PI.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025.

Dispõe sobre a Reprogramação do Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Ano de 2024 da Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2025 de NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais inerentes à função de fiscalizar e deliberar o acompanhamento, controle e o fortalecimento da rede e considerando a deliberação de seu colegiado em Assembleia e;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reprogramar o saldo existente em conta do FMDCA, datadas do dia 31/12/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º - Reprogramar** o recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Ano de 2024 para o exercício financeiro de 2025 para a seguinte conta:

**RECURSOS DO FMDCA:**  
Conta Nº 37.198-X

Agência: 14281

Saldo: R\$ 303.645,25

- Aprimoramento da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Acompanhamento contínuo às famílias de baixa renda.

Sendo o Total do Saldo da Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser reprogramado para o Exercício de 2025 no valor de:

R\$ 303.645,25

**Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Santo Antônio - PI, 06 de janeiro de 2025.

  
ANA PAULA TEIXEIRA SOUSA  
Presidente do CMAS.